

Ata n.º 26

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL
E VINTE E OITO.** -----

----- Aos **vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três**, na **Sala de Reuniões da Junta de Freguesia de Cabeção**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Mafalda Isabel Goulão Lopes, António Manuel Pinto dos Santos, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar as faltas, do **Senhor Vereador Hugo de Sousa Marques Carreiras** por se encontrar de férias, sendo substituído pelo **Senhor António Manuel Pinto dos Santos e do Senhor Vereador Marco António Fortio Calhau** por motivos da sua vida profissional, sendo substituído pela **Senhora, Mafalda Isabel Goulão Lopes.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: A Presidente da Câmara, Paula Chuço** cumprimentou todos os presentes e começou por perguntar aos Vereadores se tinham alguns assuntos a apresentar neste Período Antes da Ordem do Dia. -----

Vereador Luis Branco fez as seguintes intervenções: -----

1. Fez um agradecimento ao Presidente da Junta de Freguesia de Cabeção por receber na sede da Junta a reunião de Câmara; -----
2. Relatou uma série de questões que a Sra. Presidente da Câmara ficou de enviar e que ainda estão pendentes, que a seguir se transcreve: -----
“Sr.^a Presidente, desde dia 30 de novembro que se encontra três situações pendentes que, voltamos a referi-las na reunião de dia 14 de dezembro, contudo

continua a Sr.^a Presidente em falta com os vereadores da CDU: -----

1) Caso Vereador António Joaquim: “A Presidente da Câmara informou que tudo foi juridicamente analisado e que posteriormente iria fazer chegar aos Vereadores Luís Branco e Marco Calhau toda a informação por escrito como solicitado”. -----

2) Refiro-me aos despachos 184 e 176 “A Presidente da Câmara informou que já tinha explicado este assunto na reunião anterior e que iria enviar toda esta informação por escrito aos Srs. Vereadores. Mais referiu que continuam a fazer todos os processos com a maior transparência tentando sempre resolver os problemas que diariamente apareciam”. -----

3) Sra Presidente, sobre o Fluviário, perguntámos o saldo de gestão do Fluviário, quais foram as receitas, quais foram as despesas, se tem o registo do número de pessoas que entraram no âmbito dos protocolos já assinados e qual o número de visitantes? -----

Ontem fez-nos chegar um email com o número de entradas no âmbito dos vários protocolos e qual agradece-mos, no entanto e com refere “Mais informo que aguardamos a remessa pelos serviços municipais da restante documentação e emissão de pareceres, os quais oportunamente serão remetidos a V.Exas”. -----

Agradecia que nos fizesse chegar toda a informação que se encontra pendente, com a maior brevidade possível no fizesse chegar toda a documentação. -----

3. Agradecimento à Sra. Presidente da Câmara pela informação que enviou do Fluviário mas que ainda faltam dados. -----

4. Os Vereadores da CDU ainda estão a aguardar pelas contas da ExpoMora 2023. -----

5. Voto de Pesar sobre a morte de Maria Odete Santos, que se transcreve: -----

Voto de Pesar pelo falecimento de Maria Odete Santos -----

“Maria Odete Santos, nasceu a 26 de Abril de 1941, na Freguesia de Pêga, concelho da Guarda. Estudou no Liceu de Setúbal, licenciou-se em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tendo exercido advocacia durante anos. -----

Membro do Partido Comunista Português desde 1974, integrou a Comissão Concelhia de Setúbal, a Direção da Organização Regional de Setúbal e o Comité Central do PCP, do qual fez parte de 2000 a 2012. -----

Foi deputada da Assembleia da República, de novembro de 1980 a Abril de 2007. Destacou-se em áreas dos Direitos, Liberdades e Garantias, na defesa dos direitos dos trabalhadores e dos direitos das mulheres, assuntos que abordou em conferências, debates, entrevistas e artigos publicados.” -----

Foi membro da Assembleia Municipal de Setúbal de 1979 a 2009, tendo sido Presidente deste órgão do Poder Local Democrático entre Janeiro de 2002 e Novembro de 2009, tendo sido homenageada pela Câmara Municipal com a Medalha de Honra da Cidade de Setúbal.“ -----

Os vereadores da CDU na Câmara Municipal de Mora. -----

O mesmo voto de pesar foi colocado à votação e foi aprovado por unanimidade.

A Vereadora Mafalda fez a seguinte intervenção: -----

1. Saudação Escola Municipal de Natação: -----

“Saudação à Escola de Natação da Câmara Municipal de Mora -----

Os vereadores da CDU, deixam uma palavra de reconhecimento, aos atletas da escola de Natação, Miguel Vitorino e Guilherme Marques, pela participação no torneio Zonal de Juvenis que decorreu em Sines, nos passados dias 15,16 e 17

de dezembro e, pelos recordes alcançados. Realçar igualmente o trabalho que vem sendo desenvolvido ao longo dos anos com os jovens pelos técnicos afetos a escola de natação.”-----

Bem hajam! -----

2. Mensagem de apreço aos trabalhadores da Autarquia e à população em geral; -----

“ Os vereadores da CDU, deixam uma mensagem de apreço a todos os trabalhadores do município, famílias e a todos os munícipes em geral, de que o ano de 2024, seja mais justo, fraterno e de justiça social entre todos nós. Bom ano de 2024 e que seja igual ou melhor que o ano de 2023 é o que os Vereadores da CDU desejam.” -----

- Presidente da Câmara: -----

Em resposta às questões pendentes solicitadas pelos Vereadores da CDU, referiu: -----

- O parecer jurídico sobre a situação do Vereador António Ferreira já está feito;--
- O parecer jurídico sobre os despachos já está feito; -----
- Foi enviada toda a documentação do Fluviário. -----

Quanto ao Saldo de Gestão ainda aguardamos resposta dos serviços.-----

- Vereador António Ferreira: -----

- Mostrou-se disponível para esclarecer qualquer dúvida sobre a sua situação:
- Em relação às contas do Fluviário também gostava de responder a esse enigma. -----

- Vereador Luis Branco: -----

- Tomou da palavra para referir que foi a Sra. Presidente que disse que iria apresentar, por escrito, parecer jurídico sobre a situação do Vereador António

Ferreira e sobre os despachos. Os vereadores da CDU apenas pediram esclarecimentos. -----

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chucço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO**

PARA CARAVANAS - MORA, 2.ª FASE" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 (CPN-05-22): Presente informação da **Divisão de Obras e**

Urbanismo informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 5" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22".----

-Mais se informa de que a importância do documento é de 54.998,61 € (s/ IVA).-

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 5 referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22", no valor de 54.998,61 € (s/ IVA). -----

----- **Ponto um - dois: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA, 2.ª FASE" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 (CPN-05-22):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, somos a submeter à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 6" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 20.136,56 € (s/ IVA). --
A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 6 referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22", no valor de 20.136,56 € (s/ IVA).-----

----- **Ponto um - três: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA, 2.ª FASE" - APROVAÇÃO DO CÁLCULO DEFINITIVO DA REVISÃO DE PREÇOS (CPN-05-22):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da tramitação do procedimento para a execução da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22", e ao abrigo do artigo 300.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), procedeu-se ao cálculo definitivo

da revisão de preços referente aos trabalhos da empreitada em epígrafe, tendo sido apurado o montante de 3.364,21 € (s/ IVA). -----

Em anexo, apresenta-se o respetivo cálculo da revisão de preços. -----

Face ao exposto solicita-se a aprovação do documento "Cálculo definitivo da Revisão de Preços" que se encontra em anexo. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento "Cálculo definitivo da Revisão de Preços (CP-N05-22)" que se encontra em anexo à presente informação, tendo sido apurado o montante de **3.364,21 € (s/ IVA)**, referente à Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22". -----

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA, 2.ª FASE" - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL (CPN-05-22):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**

informando que no seguimento da tramitação do procedimento para a execução da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22", e ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada. -----

Face ao exposto somos a solicitar a aprovação do documento "Conta Final" que se encontra em anexo. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento "Conta Final" referente à execução da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de (CPN 05-

22), ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP). -----

----- **Ponto um - cinco: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 713 DA FREGUESIA DE PAVIA:** Presente infor-

mação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 713 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 833 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 42,00 m². Solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na Rua 9 de abril, n.º 5-A, anteriormente designada por Rua de Santo António.-----

Sobre a concessão da certidão de isenção de licença de utilização, atenta a localização da edificação fora do perímetro urbano da sede de concelho, refere-se que a mesma só poderá ser deferida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987.-----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970 e possui proveniência no artigo 252. Cumpre ainda referir que foi detetado em arquivo o processo 0-(20) de 1970, relativo à abertura de uma porta e janela no edifício, o que vem corroborar a sua antiguidade. Verifica-se ainda que em 12/05/2021 foi emitida certidão equivalente para a edificação em causa, após deliberação tomada em reunião ordinária realizada na mesma data. Feita a confrontação com imagens mais recentes do imóvel de julho de 2023, em anexo,

não se revelam indícios de que a situação do imóvel tenha sofrido alteração desde a data de emissão da anterior certidão. Efetuada medição aproximada da área de implantação do imóvel, também não resultará discrepância assinalável entre a área real e a área registada. -----

Assim, face ao exposto, apontam os indícios para que o imóvel tenha sido construído em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. -----

Relativamente à morada, já tinha a Junta de Freguesia de Pavia, no anterior processo, confirmado que o imóvel se situa na Rua 9 de abril, n.º 5-A, pelo que nada existe a opor ao deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.-

----- **Ponto um - seis: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 121 DA FREGUESIA DE CABEÇÃO:** Presente

informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por Joaquim José Ferreira Coelho, na qualidade de mediador, a solicitar cópia da licença de utilização, se existente, ou a emissão de uma certidão comprovativa de que a mesma não era exigível à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 121 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 177, com a área de implantação e de construção registadas de 24,00 m², localizado na Rua 1.º de Dezembro, n.º 57. -----

Feita pesquisa em arquivo, não se detetou processo de obras relativo ao imóvel, pelo que não foi possível satisfazer o pedido relativo à concessão de cópia da licença de utilização.-----

Sobre a concessão da certidão de isenção, atenta a localização da edificação fora do perímetro urbano da sede de concelho, refere-se que a mesma só poderá ser deferida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana atual, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970, o que indicará que o imóvel é anterior à data referida. No entanto, também é necessário garantir que não foi executada qualquer ampliação em data posterior. Para tal, foi efetuada medição, ainda que aproximada, das áreas do imóvel, tendo-se presumido que a área atual é bastante superior à registada. Nesse sentido, foi solicitado ao interessado que indicasse a área correta e, no caso de se confirmar a suposição, deveria este entregar elementos comprovativos de que não existiram ampliações após 29/06/1987. -----

Como resposta, veio o mesmo proceder à entrega de documento com a indicação de uma área de 77,54 m², pese embora sem o rigor adequado e sem indicação sobre a que a mesma corresponde. Presume-se, no entanto que corresponderá à edificação principal, excluindo o logradouro e o que se presume ser uma edificação anexa. -----

Assume-se assim que a área é bastante superior à registada e para comprovar que não existiu ampliação efetuada em data posterior a 29/06/1987, procedeu o

requerente à entrega de atestado emitido pela Junta de Freguesia de Cabeção indicando que o imóvel não sofreu alterações na sua configuração geométrica depois daquela data. -----

Sendo assim, aceitando-se a declaração emitida pela Junta de Freguesia, o imóvel terá sido construído em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. De referir, no entanto, que, em relação à discrepância de áreas, deverá a documentação do prédio ser devidamente corrigida com a adequada brevidade.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referir parecer. -----

----- **Ponto um - sete: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 2964 DA FREGUESIA DE MORA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2964 da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1537, com a área de implantação e de construção de 233,20 m². Solicita ainda que se comprove que o artigo se situa na Rua dos Foros de Mora, possuindo os números de polícia 29-A e 29-B. -----

Sobre a concessão da certidão de isenção de licença de utilização, atenta a localização dos edifícios fora do perímetro urbano da sede de concelho, refere-

se que a mesma só poderá ser deferida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 2010 e possui proveniência nos artigos urbanos 850 e 1626 e artigo rústico 24 da Secção P. Feita a relação com processos prévios, é de referir a existência de operação de destaque efetuada em 2009, o que provavelmente terá estado na origem da inscrição efetuada em 2010. Dessa operação de destaque (que incidiu sobre o prédio rústico com o artigo 24 da Secção P, com a área total de 18250 m2 e prédios urbanos nele inseridos), resultaram duas parcelas, uma delas com área total de 11000 m2 e área coberta de 233,20 m2, que correspondiam aos artigos 850 (com 87,00 m2) e 1626 (com 74,30 m2) e ainda a duas dependências agrícolas (com 71,90 m2). Os edifícios existentes nesta parcela, serão assim os que são objeto do pedido apresentado. -----

De referir ainda que, em sede desse processo de destaque, foi verificada a situação desses prédios urbanos. A caderneta do artigo 850 indicava que o mesmo tinha sido inscrito na matriz em 1945 e o 1626 em 1978. Relativamente aos anexos / dependências agrícolas, não possuíam os mesmos qualquer inscrição matricial, tendo no entanto o requerente indicado que a sua construção remontava a 1945. -----

Observada, no entanto, a atual fotografia aérea, verificou-se a existência de edificações, presumidamente precárias, que não existiriam em 2013, pelo que foram solicitados esclarecimentos ao requerente. Como resposta, anexou fotografias do local, demonstrando que já não existe qualquer das edificações assi-

naladas, afigurando-se reposta a legalidade urbanística no que às mesmas respeita. -----

Assim, face ao exposto, aos dados constantes no processo antecedente e esclarecida que foi a situação relativa às construções aparentemente executadas depois de 2013, poderá afirmar-se que apontam os indícios para que as edificações correspondentes ao artigo 2964 tenham sido construídas em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. -----

Relativamente à confirmação da morada, e atenta a deliberação tomada em 15/11/2017, verifica-se que foram atualizadas designações toponímicas e atribuídos números de polícia, tendo às edificações correspondentes ao artigo 2964 sido atribuídos os números 29-A e 29-B da Rua dos Foros de Mora, pelo que nada existe a opor à confirmação solicitada. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE- DE- DECAS:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em

Dotações Orçamentais no valor de

e Dotações não Orçamentais no valor de

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **404.403,67€, quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e três euros e sessenta e sete cêntimos.** -----

- Os vereadores da CDU pediram esclarecimento sobre a Ordem de Pagamento n.º 2573, n.º 2576, sobre a que refere a Estratégia Local de Habitação e sobre a ADRAL quais os serviços prestados. -----

- A Sra. Presidente da Câmara, esclareceu que: -----

- A Ordem de Pagamento 2576 refere-se ao transporte de um miúdo com necessidades especiais para Évora: -----

- Em relação à ADRAL, a Sra. Presidente esclareceu que já existiram algumas ajudas/apoios a empresas e que também tem dado apoio nas candidaturas a fundos comunitários do Município. Mais informou que todos os meses os técnicos da ADRAL se deslocam ao Município para atender as empresas e/ou investidores. -----

- Relativamente à Ordem de Pagamento n.º 2573 e da Estratégia Local de Habitação informaremos posteriormente. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR**

1726: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando: -----

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos; -----

- Que o consumidor 1726, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura. -----

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10055, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 12m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 36m³. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10055, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 12m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 36m³.----

----- **Ponto três - quatro: CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMI-**

DOR 2216: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos; -----

- Que o consumidor 2216, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura. -----

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10544, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 7m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 21m3. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10544, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 7m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 21m3.-----

----- **Ponto três - cinco: CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR**

3002: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos; -----

- Que o consumidor 3002, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura.-----

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11125, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 8m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 24m3.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11125, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 8m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 24m3.-----

----- **Ponto três - seis: CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR**

3390: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando: -----

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos; -----

- Que o consumidor 3390, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura. -----

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11400, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 7m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 21m3.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11400, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 7m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 21m3.-----

----- **Ponto três - sete: CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR**

3953: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos; -----

- Que o consumidor 3953, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura.-----

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11622, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 13m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 39m3.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11622, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 13m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 39m³.----

----- **Ponto três - oito: CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR**

4046: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando: -----

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos; -----

- Que o consumidor 4046, apresentou uma leitura bastante elevada em janeiro de 2023 (fatura referente aos meses dezembro e janeiro), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura. -----

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/4825, de 09/03/2023, ser corrigida com a referência de 30m³/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 60m³. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/4825, de 09/03/2023, ser corrigida com a referência de 30m³/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 60m³.----

----- **Ponto três - nove: CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR**

4097: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos; -----

- Que o consumidor 4097, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura. -----

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10242, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 10m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 30m³. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10242, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 10m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 30m³. ----

----- **Ponto três - dez: CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR**

4938: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos; -----

- Que o consumidor 4938, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura. -----

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11791, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 17m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 51m3. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11791, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 17m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 51m3.

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

CONHECIMENTO: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

RATIFICAÇÃO: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**

enviando para ratificação o despacho emanado pela Presidente da Câmara, anexo à presente informação, referente a:

Concessão de certidão de isenção de licença de utilização: -----

- Vereador Luis: tomou da palavra para referir que neste despacho existem factos contraditórios (o Parecer Técnico refere que a caderneta fala de arrecadação e registado em 1997 e depois existe uma declaração da Junta de Freguesia em que refere que a arrecadação é anterior a 1987) e por isso os Vereadores da CDU não se sentem confortáveis em votar favoravelmente a este documento. -----

Aprovado por maioria com 3 votos a favor da Presidente da Câmara, Vereadores António Santos e António Ferreira e dois votos contra dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes. -----

----- **Ponto quatro - três: PROPOSTA DE CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA A REALIZAR NO ANO DE 2024:**

Presente proposta da **Presidente da Câmara Municipal**, para que a Câmara Municipal delibere a calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal a realizar no ano 2024, que se realizarão quinzenalmente, à quinta-feira, exceto quando a mesma seja dia feriado, sendo todas públicas, com início às 15h00, realizando-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Cabeção, Malarranha, Brotas e Pavia, conforme a proposta anexa. -----

Deverá ser publicado edital, com a calendarização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Mora a realizar no ano de 2024. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o referido calendário.

----- **Ponto quatro - quatro: GRUPO DE CANTARES DE CABEÇÃO - PROPOSTA DE APOIO 2.ª TRANCHE:** Presente informação do **Gabinete de Apoio**

à **Presidência e Vereação** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5º, 12º, 14º e 15º. -----

Considerando: -----

a) A atividade corrente do Grupo de Cantares de Cabeção; -----

b) O pedido de apoio financeiro realizado pela Associação anteriormente mencionada; -----

c) A deliberação da Câmara Municipal do dia 27 de julho de 2023, de atribuição da 1ª tranche do apoio à atividade da referida Associação. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta de apoio financeiro, relativo à 2ª tranche do apoio à atividade do Grupo de Cantares de Cabeção, no valor de 350€. -----

A **Câmara Municipal** na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio financeiro, relativo à 2ª tranche do apoio à atividade do Grupo de Cantares de Cabeção, no valor de 350€, (trezentos e cinquenta euros), ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto quatro - cinco: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORA:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte:

- Considerando a manifesta necessidade de os Bombeiros Voluntários de Mora,

disporem de um compressor de alta pressão para ar respirável, que apoie a sua abnegada ação de apoio à população do Concelho e que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, não dispõe dos recursos financeiros que lhe permitam assegurar o pagamento desse equipamento tão necessário, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do projeto de Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Mora, o qual propõe que o Município de Mora assegure a comparticipação financeira no valor de 11.575,20€ (onze mil, quinhentos e setenta e cinco euros e vinte cêntimos) para a aquisição de um compressor de alta pressão para ar respirável, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Propõe-se que a **Câmara Municipal** delibere o projeto de Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Mora, tendo em vista a aquisição de um compressor de alta pressão para ar respirável. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a presente proposta, procedendo à celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Mora, tendo em vista a aquisição de um compressor de alta pressão para ar respirável. -----

----- **Ponto quatro - seis: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E ESTAÇÃO IMAGEM - ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

(DEPÓSITO): Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

- Considerando que:-----

a. A Estação Imagem, Associação constituída em 2007, é uma associação de âmbito cultural, sem fins lucrativos, que tem como finalidade estudar, debater e divulgar todos os aspetos ligados à imagem, com particular incidência na fotografia. -----

b. O importante papel que a referida Associação assume, há já cerca de 16 anos, não só no concelho de Mora, como também a nível nacional, através da dinamização de um conjunto de importantes iniciativas, tais como "o prémio internacional de fotojornalismo", a criação de um acervo fotográfico e a produção de exposições. -----

c. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, tal como expressamente previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

d. A referida Associação mostrou disponibilidade em ceder, através de depósito, parte do seu espólio fotográfico ao Município de Mora. -----

e. O interesse manifestado pelo Município de Mora no espólio fotográfico da Estação Imagem, face à importância das iniciativas desenvolvidas pela Associação, ao seu papel na comunidade. -----

f. A preocupação da autarquia em preservar o património cultural. -----

Assim, propõe que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Estação Imagem - Associação Cultural (Depósito), nos exatos termos que constam na minuta que se anexa ao presente agendamento e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A **Câmara Municipal** na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Estação Imagem - Associação Cultural (Depósito), nos exatos termos que constam na minuta que se anexa ao presente agendamento e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - sete: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO 1 TRABALHADOR (TEMPO INDETERMINADO) DA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, DA ATIVIDADE 12 (SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL):** Presente informação do **Gabinete de**

Apoio à Presidência e Vereação informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 21/09/2023 aprovou a 2º alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 26/09/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza temporária, a desenvolver durante o referido ano. -----

b) Nos termos do disposto no nº1 do artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para o posto de trabalho a preencher previsto no mapa de pessoal vigente. -----

c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/Carreira de Assistente Técnico, atividade 12, para o Serviço de Desenvolvimento Cultural). -----

d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo

indeterminado. -----

e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano 2023. -----

f) A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e portanto vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. ---

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com ou sem vínculo de emprego público. -----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: -----

- lecionar os cursos de artes decorativas no concelho (organiza também as exposições anuais de final do ano); animação - responsável pelo grupo de animação da casa da cultura - escolher as animações, organizar e ensaiar os espetáculos, participar como ator; decorações, apresentações, locuções: decora (flores, panos etc...) os espaços para os diversos tipos de atividades/cerimónias, apoiar na apresentação das mesmas, apresentando os diversos intervenientes/oradores, assegurar a locução da rádio das feiras. -----

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para os quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece no nº 1 do artigo 81º da LTFP). -----

j) A carreira/categoria de Assistente Técnico, atividade 12, para o Serviço de Desenvolvimento Cultural, Corresponde à carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro na sua atual redação. -----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 4º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

l) Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo o prazo de apresentação de candidaturas. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao procedimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, atividade 12, para o

Serviço de Desenvolvimento Cultural, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com 3 votos a favor da Presidente da Câmara, Vereadores António Santos e António Ferreira e 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao procedimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, atividade 12, para o Serviço de Desenvolvimento Cultural, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

- **Uma munícipe:** -----

1. Qual a ideia da Câmara para o futuro do Parque de Campismo do Gameiro?--

A Presidente da Câmara tomou a palavra para referir que neste momento não sabemos o que fazer. Depois da saída do Campismo de Lisboa, pensamos em lançar hasta pública para a exploração do mesmo, mas ele está ilegal. Por isso até termos a situação legalizada não iremos fazer nada. -----

O Vereador António Santos questionou o que entende por não estar legal.-----

A Presidente da Câmara referiu que tendo em conta os documentos que temos não podemos chamar aquele espaço Parque de Campismo. Ainda se pensou em chamara Parque Rural, mas também para esta denominação falta documentação.-----

O Vereador António Ferreira tomou da palavra para referir que o Parque do Gameiro é a âncora para o nosso Turismo, mas para tal é necessário um grande investimento.-----

2. A mesma munícipe perguntou ao executivo para quando o arranjo da Rua 31 de dezembro até à Laranjinha. -----

A Presidente da Câmara referiu que temos tudo para começar a obra. No fim de terminarmos algumas obras em curso e terminar esta época de férias iremos avançar. -----

- Um munícipe: -----

1. Perguntou ao executivo para quando o arranjo da Ponte da Amizade e da Ponte do Pomar pois as intempéries foram há mais de um ano e ainda não está nada arranjado. -----

A Presidente da Câmara respondeu que os procedimentos estão em curso e brevemente as obras irão começar. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----

|

|